



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 048/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, NA FORMA ABAIXO:

Aos 17 dias do mês de maio de 2013, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA – APPA**, entidade autárquica, vinculada a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, inscrita no CNPJ do MF sob nº 79.621.439/0001-91, estabelecida na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 161, em Paranaguá, Estado do Paraná, representada neste ato pelo seu Superintendente, Luiz Henrique Tessutti Dividino, portador do RG sob nº 11.838.087/SSP/SP e CPF/MF nº 058.594.128-94 e pelo seu Diretor Técnico, Paulinho Dalmaz, RG sob. nº. 877.637-7-PR e CPF/MF nº. 243.798.169-15, assistidos pela Procuradoria Jurídica, Jacqueline Andrea Wendpap, inscrito na OAB/PR sob. nº.13027, tendo em vista o processo protocolado nº. 11.939.043-5, devidamente autorizado pelo Governador do Estado do Paraná em 17 de maio de 2013, celebra com a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, sociedade de economia mista, inscrita no CPNJ do MF sob nº 76.592.807/0001-22, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Mounir Chaowiche, portador da CI/RG nº 208.2899-Pr., inscrito no CPF do MF sob nº .394.463.109-97 e pelo seu Diretor de Obras Orlando Agulham Junior, portador da CI/RG nº. 1.169.211-7 SSP/PR, inscrito no CPF do MF sob nº. 401.466.509-72, o presente Quarto Termo Aditivo, regido pelas normas da Lei 8.666/93, da Lei Estadual 15.608/07, demais legislação aplicável e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO: - Prorroga-se o Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2010, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993, por 12(doze) meses, a partir de 19 de maio de 2013 restando fixada a data do término do serviço objeto do contrato o dia 19 de maio de 2014.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

LIVRO Nº 032
FL. Nº 361
CONT. Nº 048-10-04

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e do primeiro termo aditivo, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas por este instrumento.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 17 de maio de 2013

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
SUPERINTENDENTE DA APPA

PAULINHO DALMAZ
DIRETOR TÉCNICO DA APPA

JACQUELINE ANDREA WENDPAP
PROCURADORIA JURÍDICA DA APPA

MOUNIR CHAOWICHE
DIRETOR PRESIDENTE DA COHAPAR

ORLANDO AGULHAM JUNIOR
DIRETOR DE OBRAS DA COHAPAR

TESTEMUNHA
RG: 5.719.415-4 PR

TESTEMUNHA
RG: 1.554.369-8 B.